



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

8

Rúbrica

CPL

TOMADA DE PREÇOS N^o 006/2013 - CPL

0 MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, através da **Comissão Permanente de Licitação** - (CPL), instituída pela Portaria n^o 047/2013 - GAB de 04/01/2013, torna público a quem interessar possa em apresentar proposta, a fim de participar da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n^o 006/2013 - CPL**, regida pela Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

01 - DO ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

02 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

N^o 2013.006 - CPL - Município de Davinópolis - MA.

03 - DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia 04 de fevereiro de 2013, às 16h00min (dezesesseis horas), na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, à Rua Adália s/n^o - Centro, no Município de Davinópolis - MA.

04 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Indireta

05 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas relativas ao fornecimento ao objeto deste Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas conforme Anexo I, parte integrante deste Edital e abaixo:

0702 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2.055 - Manutenção da Farmácia Básica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 DOCUMENTOS INTEGRANTES

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Stygo
Carvalho

[Handwritten signature]

Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



1.1 Integram a presente Licitação, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a] Anexo I - Planilha de Preços;
- b] Anexo II - Carta de Apresentação;
- c] Anexo III - Minuta do Contrato;
- d] Anexo IV - Carta Credencial ou Procuração;
- e] Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f] Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7- da CF/88.

07 - OBJETO:

Contratação de empresa comercial para a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Postos de Saúde de Davinópolis - MA.

08 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão competente do Município de Davinópolis - MA, na forma da Lei mediante a apresentação do CRC - (Certificado de Registro Cadastral] com validade atualizada constando dentro do envelope de n. 001 - Documentos de Habilitação.
- 8.2 Os interessados poderão fazer-se representar a Comissão Permanente de Licitação por pessoa credenciada conforme Anexo IV ou Procuração com assinatura/firma reconhecida em cartório publico em qualquer das opções; por titular, sócio-gerente, diretor ou equivalente, condição esta comprovada através do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- 8.3 A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 8.2, será sempre apresentada juntamente com documento de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", citados no item 9.
- 8.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

05/08/20
Carvalho

[Handwritten signature]

Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

8 ⁷Fla. ⁰/₀
Rúbrica
CPL

- 8.5 Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 8.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 8.2 deste Edital.
- 8.7 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos item 8.2 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar nos termos do edital estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 8.8 É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 8.9 É vedada a participação de empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

- **Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Adália s/n - Centro - DAVINÓPOLIS - MA.

Tomada de Preços n.º 006/2013 - CPL Data: 04/02/2013 às 16h00min.

- **Envelope n.º 02 - Proposta de Preços**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Adália s/n² - Centro - DAVINÓPOLIS - MA.

Tomada de Preços n.º 006/2013 - CPL Data: 04/02/2013 às 16h00min.

Q ? nnriiMPWTArân

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

M. Augusto
Carvalho

[Handwritten signature]
VI

Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 **Registro comercial e Alterações se houver**, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

9.2.1.6 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - Ativo;

9.2.2.2 Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais:

9.2.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais; e
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União (ou certidão unificada).

9.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado.

9.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

UYV

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- Alvará Municipal de 2013.

9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS
- CND do INSS

9.2.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Instituída pela Lei N- 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **ano 2012**, ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, no ato da abertura do envelope n-01, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme determina os Parágrafos 2- e 3^S do Art. 31 da Lei 8.666/93.

9.2.3.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V.

9.2.3.5 Apresentação do Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º- da CF/88.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 9.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito com assinatura devidamente reconhecida por cartório público.
- 9.2.4.2 Comprovação que possui Licença da Vigilância Sanitária do município sede do licitante.
- 9.2.4.3 Comprovação que possui Alvará de Autorização Sanitária, emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, pertinente ao objeto licitado.
- 9.2.4.4 Comprovação do licitante que possui em seu quadro de pessoal, mediante apresentação de CTPS devidamente assinada (sendo dispensável tal comprovação caso seja titular ou sócio da empresa licitante], farmacêutico/bioquímico ou técnico de nível superior devidamente registrado no conselho competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução e fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- 9.2.4.5 Certificado ou Documento equivalente expedido pela Anvisa Federal autorizando a empresa a comercializar medicamentos e correlatos devidamente publicados no Diário Oficial da União - DOU.
- 9.2.4.6 Apresentar licença para transporte de medicamentos com validade de 01 (um] ano.

9.3 **PROPOSTA DE PREÇOS** - 0 envelope n° 02 deverá conter a Proposta de Preços em 02 (duas] vias, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

9.3.1 **Carta de Apresentação**, conforme modelo (anexo II], constando na mesma a razão social, com endereço completo, número do CNPj/MF, nome, identidade e assinatura de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preços Globais para fornecimento dos produtos cotados;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias da data da abertura;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65 927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Boysso
Carvalho

A

[Handwritten signature]

U





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- c) Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- d) O preço do licitante deverá ter como referência o mês da licitação.
- e) As Propostas deverão apresentar preços correntes de mercados, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar informações Bancárias para pagamentos futuros caso seja o vencedor do processo licitatório.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 10.2 Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido, não sendo tolerado atraso sob nenhuma justificativa.
- 10.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4 Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 10.5 Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvinimento;
- 10.6 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 10.7 Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada e comunicará, por esc

RUA ADÁLIA S/N - CEJ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se abra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Será considerado inabilitado o licitante que de alguma forma deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou rasura, omissão, qualquer das exigências contida neste Edital.
- 11.2 As Certidões que não constarem a data de validade explícita em sua apresentação ou apresentarem data de validade indeterminada, será considerada pela CPL o prazo Máximo de Validade 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da mesma.
- 11.3 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a CPL, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 11.4 A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer/executar o objeto licitado;
- 11.5 O julgamento das propostas será procedido no interesse público, às condições de menor preço por item, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 11.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente no Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.8 Verificando discordância entre o preço unitário e o total, bem como a divergência entre as quantidades estimada pela prefeitura e as oferecidas pelas empresas licitantes, ocorrendo ainda divergência entre os valores numéricos nas planilhas e o valor por extenso na carta de apresentação, incorrerá na desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa;

RUA ADÁLIA S/N - CI

VNHÃO



Davinópolis

Handwritten signature

Handwritten signature

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 11.9 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.10 Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer menor preço por item para o fornecimento do objeto pertinente a este edital e de acordo as especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação.
- 11.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- 11.13 Mediante notificação será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da notificação.
- 11.14 O objeto da presente Licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço por item, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

12 - DO PRAZO RECURSAL

- 12.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
- 12.1.1 Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- habilitação ou inabilitação do licitante;
 - julgamento das propostas;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão

RUA ADÁLIA S/N - C|

7050
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.3 Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 12.5 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 12.6 Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato aludido no item 5 deste Edital.
- 13.2 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.
- 13.3 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Para a entrega dos produtos, objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis - MA e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, com vigência a partir da data de assinatura entre ambas as partes com a eventual emissão da ordem de fornecimento com prazo máximo em 31.12.2013, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.1.1 As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 5 deste Edital.
- 14.2 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA convocará, no prazo de 10 (dez) dias, a licitante que tiver

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO

DPOLIS - MARANHÃO

CLU-5



PREFEITURA DE
Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.

4090
C. Mendes

R. Mendes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



apresentado a proposta vencedora para receber a "Ordem de Fornecimento" e promover a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitadora.
- 14.4 É facultado ao Município de Davinópolis - Ma, quando o convocado não retirar a "Ordem de Fornecimento" e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços.
- 14.5 A recusa injustificável da adjudicatária em retirar a "Ordem de Fornecimento" dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ainda à pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6 O prazo do início do Fornecimento dos Produtos será mediante o ato de adjudicação, homologação e a assinatura do contrato entre as partes e a expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos.
- 14.7 Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- 14.8 O prazo para a entrega dos produtos só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15 - PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplências:

- 15.1.1 Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 15.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a entrega dos produtos.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

JYV



*Boysso
Cavada*

R. M. M. M.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 15.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de "Ordem de Fornecimento" por dia de atraso no início do fornecimento do objeto.
- 15.1.4 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de "Ordem de Fornecimento", por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 15.1.5 Caberá a fiscalização do Município de Davinópolis - Ma, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justificarem a proposição.
- 15.1.6 A demora sem justificativa no fornecimento parcial ou total dos produtos autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.
- 15.1.7 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas às penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
- 15.1.8 As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato.
- 15.1.9 A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.
- 15.1.10 Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 15.1.11 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 Fica assegurado à CPL - Comissão Permanente de Licitação o direito de:
 - 16.1.1 No interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
 - 16.1.2 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde
RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAMINOPOLIS - MARANHÃO

kyazo
Correio

[Handwritten signature]

Skurmt





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- que fixe novo prazo para apresentação dos documentos e propostas;
- 16.1.3 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 16.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Davinópolis - Ma ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos Produtos contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.4 O contratado deverá manter, durante o período da prestação do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 16.5 A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas.
- 16.6 A CPL - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Davinópolis - Ma, sediada na Rua Adália s/n² - Centro, nesta cidade.
- 16.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 16.8 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Sendo o próprio licitante que desejar impugnar, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Handwritten signature

Handwritten signature

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

16.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2- do art. 41 da Lei n.- 8.666/93.

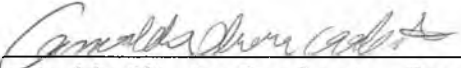
16.10 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/n^o - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

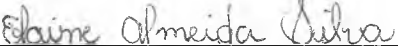
17 - DO FORO

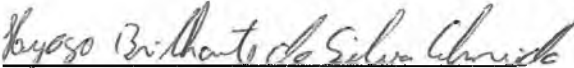
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA, 08 de Janeiro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gessivaldo Oliveira Cavalcante - Presidente


Elaine Almeida Silva - Secretária


Hyago Brillhante da Silva Almeida - Membro

RUA ADALIA S/N - CENTRO - CEP: 65.9:

AVINOPOLIS - MARANHÃO



Elaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente]

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 - CPL

CARTA DE APRESENTAÇÃO

, de de 2013.

Prezados

(Empresa], com sede na cidade de _____ à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado (a] por _____, portador do CPF Nº _____ e CI Nº _____ abaixo-assinado propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, o fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Postos de Saúde de Davinópolis - MA., conforme descrito no anexo I da Tomada de Preços em epígrafe, e nas seguintes condições:

a] - O preço global é de R\$ _____ (_____] e tem como referência o mês da licitação.

b] - A validade da proposta do fornecimento dos produtos é de 60 **(sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua abertura;

c] - Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Byzso Cavaleiro

[Handwritten signature]

Efaine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013 - CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º _____ que entre si
celebram o Município de
Davinópolis-Ma e a empresa
_____, mediante as
cláusulas e condições doravante
produzidas.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado o Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0004-60, em Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália, s/nº - Centro, neste ato representada (Prefeitura Municipal), pelo prefeito municipal o Senhor Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis - MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no Processo N.º 2013.006, Tomada de Preços n.º 006 / 2013 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Postos de Saúde de Davinópolis - MA., **de conformidade com a Tomada de Preços n.º 006/2013 - CPL e, para todos os fins e efeitos legais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 006/2013 - CPL, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos _____ do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

Página 1 de 5



Davinópolis
Trabalhando com Seriedade. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos fornecimentos de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária a mesma através de seu departamento ou órgão competente, em parcelas, de acordo com a Ordem de Fornecimento dos Produtos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e logo após emissão da Nota Fiscal confirmado pagamento através de uma dss formas já citadas nesta SUB-CLÁUSULA-PRIMEIRA emitirá o Recibo de Quitação da Referida Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente do Município de Davinópolis-MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para o inicio do fornecimento dos produtos do objeto iniciar-se-á após a homologação e assinatura do respectivo contrato pelas partes envolvidas e emissão da ordem de fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo I e como segue abaixo:


WAW

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2.055 - Manutenção da Farmácia Básica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante a Tomada de Preços nº 006/2013 - CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura das partes envolvidas, mediante a emissão da ordem de fornecimento de produtos, com término no prazo máximo em 31.12.2013.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos Produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Página 3 de 5

1Vr
AK





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLI
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II - inadimplência de qualquer de suas clausulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 006/2013 - CPL, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 2013.

Ivanildo Paiva Barbosa
CPF n.º 252.222.953-20
RG n.º 043377552011-5 SSP/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::

Página 5 de 5

Luiz Carlos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



**ANEXO IV
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

de _____ de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa

_____ vem pela presente
informar a V. S^a. que o Sr. _____ é designado
para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo
assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos,
inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e
praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no
processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
Reconhecida em Cartório Público

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

4450 Carabela

Elaine



Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



**ANEXO V
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013 - CPL

O signatário da presente, em nome da Empresa
_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos
do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu
cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a
participar da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013 - CPL, e que contra a
mesma não existe pedido de falência e concordata.

de de 2013.

**Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal**

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Boysso
Casaranta*

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOL
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013-CPL

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/8

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei n.º 9.854/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

de _____ de 2013.

Empresa Licitante
(Representante Legal)

2050
[Handwritten signature]

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

[Large handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEIRURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 - CPL

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação — CPL o Edital, seus anexos e a minuta de contrato da **Tomada de Preços nº 006/2013 — CPL**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis ■ MA, ____ de _____ de 2013.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO